



# CÂMARA MUNICIPAL DE COLINA

Rua Salvador Campagnon, 36 – Centro – CEP: 14770-000  
Fone/Fax: (17) 3341-1071 / 3341-3912 – COLINA – ESTADO DE SÃO PAULO  
e-mail: [camaracolina@camaracolina.sp.gov.br](mailto:camaracolina@camaracolina.sp.gov.br)

## EMENDA IMPOSITIVA Nº 44/2024

AO PROJETO DE LEI Nº 142/2024, DE 26 DE SETEMBRO DE 2024.

**Artigo 1º** - Ficam alterados os quadros demonstrativos de órgãos e unidades, funções, subfunções, natureza da despesa e valores constantes do Projeto de Lei nº 142/2024, de 26 de setembro de 2024, conforme especificação a seguir:

### FORMULÁRIO PARA A APRESENTAÇÃO DE EMENDAS IMPOSITIVAS

À Comissão de Finanças e Orçamento

Projeto de Lei Nº	142/2024	
Emenda Orçamento Nº	44/2024	
Autoria:	Luiz Gustavo Simionato Tomaz Ferreira	
Finalidade:	<ul style="list-style-type: none"><li>• Construção de “parquinho” no bairro Jardim Nova Colina.</li></ul> <p>Justificativa: A criação de parquinhos em bairros periféricos desempenha um papel fundamental no desenvolvimento saudável e na qualidade de vida das crianças que vivem nessas áreas. Esses espaços de lazer são essenciais para proporcionar às crianças oportunidades de brincar, socializar e se desenvolver de maneira integral, promovendo tanto o bem-estar físico quanto o emocional. Primeiramente, o parquinho oferece uma alternativa segura para o lazer infantil. Em muitos bairros periféricos, a falta de infraestrutura adequada e de áreas de lazer expõe as crianças a ambientes inseguros, limitando suas opções de diversão. Um parquinho bem estruturado é um local protegido onde elas podem brincar livremente, sob a supervisão de familiares ou da comunidade, sem os riscos associados ao trânsito ou a espaços abandonados. Além disso, brincar ao ar livre estimula o desenvolvimento motor e cognitivo das crianças. Atividades como escalar, correr, balançar e escorregar ajudam no fortalecimento físico e na coordenação motora. A interação com outras crianças também é crucial para o desenvolvimento social, ensinando-as a conviver em grupo, compartilhar e lidar com frustrações, valores essenciais para a vida em sociedade. Um parquinho em um bairro periférico também é um importante ponto de integração comunitária. Ele não apenas beneficia diretamente as crianças, mas também cria um espaço de convivência para as famílias, fortalecendo os laços entre os moradores e fomentando um sentimento de pertencimento e coesão social. Isso pode ter reflexos positivos na segurança do bairro, já que a comunidade tende a cuidar mais de espaços que são utilizados e valorizados por todos. Portanto, a implantação de um parquinho nesses bairros não é apenas uma ação de lazer, mas um investimento no futuro das crianças e no fortalecimento da comunidade. Ao oferecer um ambiente seguro e estimulante para brincar, ele contribui para o desenvolvimento saudável das novas gerações e melhora significativamente a qualidade de vida nas periferias.</p>	
Identificação do crédito orçamentário	Código	Especificação
Órgão:	02	PODER EXECUTIVO
Unidade Orçamentária:	02.18	SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS
Unidade executora:	02.18.01	DEPTO DE OBRAS
Função/Subfunção:	15.452	Serviços Urbanos
Programa:	0004	Fomentar os Serviços Urbanos



# CÂMARA MUNICIPAL DE COLINA

Rua Salvador Campagnon, 36 – Centro – CEP: 14770-000  
Fone/Fax: (17) 3341-1071 / 3341-3912 – COLINA – ESTADO DE SÃO PAULO  
e-mail: [camaracolina@camaracolina.sp.gov.br](mailto:camaracolina@camaracolina.sp.gov.br)

Projeto Atividade:	3.xxx	Construção de "parquinho" Jardim Nova Colina
Natureza da Despesa:	4.4.90.51.00	Obras e Instalações
Valor da Emenda:		R\$ 17.000,00

**Artigo 2º** - Para dar suporte à alteração prevista no artigo anterior fica reduzido o seguinte crédito orçamentário:

CRÉDITO ORÇAMENTÁRIO REDUZIDO:		
Identificação do crédito orçamentário	Código	Especificação
Órgão:	02	PODER EXECUTIVO
Unidade orçamentária:	02.13	ENCARGOS GERAIS DO MUNICÍPIO
Unidade executora:	02.13.01	Rec. s/ supervisão Dept.de Finanças
Funcional Programática:	99999990.006000	Emendas Impositiva
Natureza da Despesa:	9.9.99..99.99.00	Reserva de Contingencia
Valor:		R\$ 17.000,00

**Artigo 3º** - Modifiquem-se, para a redação final, em razão das alterações acima, o art. 3º e os demais quadros e anexos componentes do Projeto de Lei Orçamentária para o exercício de 2025.

Câmara Municipal de Colina, 30 de outubro de 2024.

Luiz Gustavo Simionato Tomaz Ferreira

Vereador

## CÂMARA MUNICIPAL DE COLINA



PROTOCOLO Nº00683/2024

DATA: 30/10/2024 – HORA: 16:32

EMENDA IMPOSITIVA Nº 44/2024 AO PL Nº 142/2024 LUIZ GUSTAVO SIMIONATO TOMAZ FERREIRA